



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

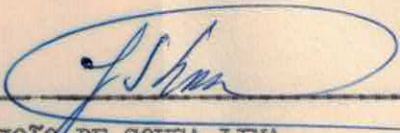
LEI Nº 244/73.

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina autorizado a isentar de impostos devidos à Prefeitura, a Sra. MARIA ALVES RODRIGUES, impostos estes relativos ao lote de sua propriedade nº 10 quadra 29, na Rua 15 de Novembro.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.973.



JOÃO DE SOUSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ENÉSIO DE SOUSA LIMA
= SECRETÁRIO =